



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **20.020,00** (Vinte Mil e Vinte Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.1.0010000 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R\$ 20.020,00

Total do Crédito R\$ 20.020,00



Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ações Legislativas

010310001.2.0010000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 19.020,00

Total da Redução R\$ 20.020,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 09 de Novembro de 2012.

SILVINO ALVES BOAVENTURA

Prefeito Municipal

